
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.627, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 68.790.169,51 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 68.790.169,51 (Sessenta e Oito Milhões, Setecentos e Noventa Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
041010206114178176 - TJE	0101	319011	305.000,00
041010206114178176 - TJE	0101	319012	50.000,00
041010206114178176 - TJE	0101	339019	17.000,00
041010206114178176 - TJE	0101	339046	320.000,00
041010206114178178 - TJE	0101	319012	240.000,00
041010206114178178 - TJE	0101	339019	70.000,00
041010206114178178 - TJE	0101	339046	260.000,00
041010230214218965 - TJE	0101	339093	3.500.000,00
041010233114216847 - TJE	0101	339046	22.500.000,00
041010233114216848 - TJE	0101	339046	3.000.000,00
041010233114216849 - TJE	0101	339046	6.000.000,00
041010233114218717 - TJE	0101	339046	3.500.000,00
041010233114218718 - TJE	0101	339046	600.000,00
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	18.540.477,30
071011569514987658 - SEDOP	0101	449051	1.745.498,81
181011442215008811 - SEJUDH	0101	335041	1.485.965,40
181011442215008820 - SEJUDH	0101	335041	5.000.000,00
572012012212978338 - EMATER	0101	335041	38.570,00
572012012212978338 - EMATER	0101	339030	14.000,00
572012012212978338 - EMATER	0101	339033	126.000,00
572012012212978338 - EMATER	0101	339035	251.916,00
572012012212978338 - EMATER	0101	339037	869.603,00
572012012212978338 - EMATER	0101	339039	356.139,00
TOTAL			68.790.169,51

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de setembro de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.116, DE 15/09/2022 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.